## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL №. 1477 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Aurorização da doação de Lote Urbanc, e dá outras providências".

**NELSON CINTRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno, abaixo especificado, oriundo do imóvel de sua propriedade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Murtinho sob a matrícula nº. 4.594 ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita ro CNPJ sob nº. 15.412.257/0001-28:

I- Lote: B-2 - Quadra nº. 44-A - Área 1.341,13 m²

Frente: medindo 53,45 m, confrontando com a Rua Coronel Alfredo Pinto.

Lateral Direita: medindo 25,00 m, confrontando com o Lote C, visto da Rua Coronel Alfredo Pinto.

Lateral Esquerda: medindo 20,00 m, confrontando com Rua Coronel Ponce.

Fundos: com o lote de terreno B-1, na extensão de 53,84.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as cisposições em contrário.

Porto Murtinho - MS, 05 de Outubro de 2011.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -

